**DECRETO N.°72 /2012**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.° e 8.°, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 41, inciso I e artigo 43, da Lei Municipal n°. 308/2005, de 01/12/2005,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder uma pensão mensal a partir de 01 de agosto de 2012, no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), inclusive décimo terceiro salário, à viúva JULIA GAIOSKI PRZYBYSZ, pelo falecimento do Ex-servidor CARLOS PRZYBYSZ.

Art. 2 ° - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 10 de agosto de 2012.

VICENTE SOLDA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
Fone (42) 3463-1122
Rua Guilherme Pereira, 482
Cx. Postal 37 - CEP 84560-000
Rio Azul - Paraná
Site: www.rioazul.pr.gov.br
E-mail: pmra@pmra.pr.gov.br